

## CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que na 13ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, ocorrida no dia 20 de maio de 2020, a Presidência deu conhecimento ao Colegiado acerca do Processo SEI nº 9037/2019 que trata da Exposição de Motivos da SECEX, por meio da qual solicitou autorização para obter junto à SEFAZ e à SEMEF o acesso irrestrito ao banco/base de dados dos Sistemas de Administração Financeira Integrada do Estado do Amazonas e do Município de Manaus - AFI e AFIM, respectivamente, nos termos dos arts. 206 e 207 da Resolução nº 04/2002 - TCE/AM. Informou a SECEX que o acesso ao banco de dados dos sistemas AFI e AFIM permitirá a obtenção de todos os dados inseridos e gerenciados pelos referidos sistemas de forma global e não individualizada. Ressaltou-se que esta Corte de Contas, atualmente, possui acesso apenas aos Sistemas AFI e AFIM e não aos seus bancos de dados, o que permitirá um avanço na área de fiscalização deste Tribunal. Dessa forma, considerando o exposto pela SECEX e tendo em vista que tal pleito possui respaldo no Regimento Interno, de modo a permitir uma análise global de todos os órgãos de forma consolidada e sistemática, a Presidência submeteu à deliberação do Egrégio Tribunal a proposta de que o Departamento de Informações Estratégicas desta Corte - DEINFE, sob a supervisão da SECEX, possa iniciar as tratativas, junto à SEFAZ e à SEMEF, para acesso deste Tribunal ao banco de dados dos sistemas AFI e AFIM, com elaboração de Minuta de Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho, para posterior formalização do referido ajuste por este Plenário. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada à unanimidade. Registra-se a participação do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. João Barroso de Souza.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2020.

Mirtyl Levy Júnior Secretário do Tribunal Pleno

